

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº. 245/2003

Altera a redação do art. 5º da Lei nº. 224/2002, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a contribuição para Custeio de Iluminação Pública.

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº. 224/2002, de 31 de dezembro de 2002 vigorará com a seguinte redação:

“Art. 5º. O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá as classes de consumidores Residencial, Rural, Industrial, Comercial, Poder Público Federal, Estadual e Municipal, Serviço Público e Consumo Próprio de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Sol. § 1º - Estão excluídos da base de cálculo da CIP os valores de consumo que superarem os seguintes limites:

- a) Classe industrial: 10.000 Kw/h/mês;
- b) Classe comercial: 7.000 Kw/h/mês;
- c) Classe residencial: 3.000 Kw/h/mês;
- d) Classe rural: 2.000 Kw/h/mês;
- e) Classe serviço público: 7.000 Kw/h/mês;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

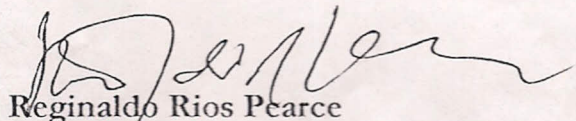
Sup.

- f) Classe poder público: 7.000 Kw/h/mês;
- g) Classe consumo próprio: 7.000 Kw/h/mês;

§ 3º - A Determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.”

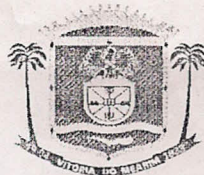
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim Estado do Maranhão, aos vinte seis dias do mês de dezembro de 2003.



Reginaldo Rios Pearce

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

ANEXO I

TABELA DE CIP

Classe de consumidor	Faixa de Consumo (kWh)	Valor da Contr. (CIP)
Residêncial Rural	0 A 30	0,89 <i>-0,50</i>
	31 A 50	1,14
	51 A 79	2,15
	80 A 100	3,21
	101 A 140	5,17
	141 A 220	12,78
	221 A 360	20,59
	361 A 500	30,53
	501 A 1000	53,25
	>1000	65,24 <i>+0,39</i>
Industrial Comercial Poder Público Serviços Público Consumo Próprio	0 A 30	1,99
	31 A 50	2,66
	51 A 79	4,32
	80 A 100	5,97
	101 A 140	7,97
	141 A 220	11,95
	221 A 360	19,25
	361 A 500	28,55
	501 A 1000	49,79
	1001 A 2000	92,94
	2001 A 3000	165,97
	3001 A 4000	195,71
	4001 A 5000	195,71
	>5000	195,71

João A. V. 15/10/10